Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: PAC 2026/064

Unidade Requisitante: Departamento de Comunicação

Equipe de Planejamento da Contratação: Paulo Rogério Finatto Júnior (coordenador) e Elenice Sacchi de Freitas, conforme Portaria DLIC CREF2/RS nº 195, de 13/08/2026.

Categoria do objeto: Serviços

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)

1.1 Descrição do problema a ser resolvido

A demanda foi formalizada pelo Departamento de Comunicação no Documento de Formalização da Demanda – DFD 2026/072, de 10/08/2026, e a abertura do processo foi autorizada pelo Despacho de Autorização da Presidência de 11/08/2026.

O Departamento de Comunicação é responsável pela criação, edição e finalização dos materiais gráficos, audiovisuais e digitais do CREF2/RS, utilizados diariamente no site institucional, nas redes sociais, em materiais impressos e nas demais demandas de comunicação do Conselho. Essas atividades dependem de ferramentas profissionais de criação e edição, com integração entre aplicativos, armazenamento em nuvem e acesso ao acervo de arquivos e projetos já produzido, que está, em sua maioria, vinculado à solução atualmente utilizada.

Além da produção na sede, a equipe realiza a cobertura de eventos do Conselho, com produção e publicação de conteúdo em tempo real. Para essas atividades, é necessário o acesso às ferramentas e aos arquivos por meio de dispositivos móveis (celulares).

O CREF2/RS utiliza atualmente 1 (uma) licença Adobe Creative Cloud, contratada no programa de licenciamento por volume do fabricante (VIP), formalizada pela Nota de Empenho nº 1168/2023, com a empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda. como gerente da conta. Conforme o console de administração da conta, os termos foram aceitos em 01/12/2023 e a data de aniversário (término do período contratado) é 01/12/2026. Por essa razão, o DFD fixou o dia 30/11/2026 como data-limite para a disponibilização da solução (item 8.1 do DFD).

Sem o licenciamento regular a partir de 01/12/2026, haverá paralisação das atividades de produção de conteúdo do Departamento (item 3.2 do DFD), perda de acesso aos recursos e arquivos vinculados à solução em uso e comprometimento da produção de materiais institucionais (item 8.3 do DFD). Em 14/10/2026, restavam 48 dias para o término do licenciamento, o que exige tramitação prioritária do processo.

1.2 Abrangência e beneficiários

Beneficiário direto: o Departamento de Comunicação do CREF2/RS, responsável pela produção e gestão dos materiais de comunicação institucional, que utilizará as 2 (duas) licenças pretendidas, uma para cada usuário da solução, tanto na sede quanto em dispositivos móveis durante a cobertura de eventos.

Beneficiários indiretos: os demais departamentos, a Diretoria, as Câmaras e os setores do Conselho que demandam materiais de divulgação e comunicação, bem como os profissionais registrados e a sociedade, públicos alcançados pelos conteúdos produzidos e divulgados pelo CREF2/RS.

1.3 Resultados a serem alcançados (art. 18, § 1º, IX)

a) **Eficácia:** continuidade da produção de comunicação institucional, sem interrupção entre o término do licenciamento atual e o início do novo. Meta: 2 (duas) licenças ativas até 30/11/2026.

b) **Eficiência:** integração entre aplicativos, compartilhamento de arquivos em nuvem e preservação da compatibilidade com o acervo já produzido, com redução de retrabalho.

c) **Economicidade:** contratação pelo período de 36 meses, com preço estimado a partir de contratações públicas de mesmo objeto e prazo, e redução da repetição de procedimentos de contratação.

d) **Impacto socioambiental:** fornecimento exclusivamente digital das licenças e armazenamento de arquivos em nuvem, sem mídias físicas e com menor necessidade de impressão de provas e materiais.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

2.1 Alinhamento com o PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do CREF2/RS para o exercício de 2026, conforme o item 1 do DFD 2026/072 e o Despacho de Autorização de 11/08/2026. A abertura e a contratação foram aprovadas pela Diretoria do CREF2/RS na Decisão nº 2026/000462, de 30/09/2026 (Reunião nº 035/2026).

A contratação está alinhada ao planejamento institucional e às necessidades do Departamento de Comunicação.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

3.1 Requisitos da solução

Os requisitos abaixo foram extraídos do DFD 2026/072, do console de administração da licença atual e da pesquisa de preços, ou definidos pela EPC.

Categoria	Requisito	Justificativa	Fonte
Negócio	1. Fornecimento de 2 (duas) licenças de suíte integrada de aplicativos para criação e edição gráfica, audiovisual e documental, pelo período de 36 meses.	Atender aos 2 (dois) usuários do Departamento, observada a regra do fabricante de uso individual de cada licença (item 6.1).	DFD, itens 4.1 e 5.1; unidade requisitante
Negócio	2. Recursos de armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e trabalho colaborativo.	Permitir a guarda e o compartilhamento dos arquivos de trabalho da equipe.	DFD, itens 3.1 e 4.1
Negócio	3. Compatibilidade com os arquivos e projetos já produzidos pelo Departamento, sem conversão nem perda de conteúdo, e preservação dos arquivos vinculados à solução atualmente utilizada.	O acervo do CREF2/RS está, em sua maioria, vinculado à solução atual; a incompatibilidade geraria retrabalho e perda de conteúdo.	DFD, itens 3.1 e 3.3; unidade requisitante
Negócio	4. Disponibilização e ativação das licenças até 30/11/2026.	O licenciamento atual termina em 01/12/2026.	DFD, item 8.1; console de administração
Técnico	5. Ferramentas integradas e de nível profissional para tratamento e edição avançada de imagens, criação gráfica e ilustração vetorial, editoração de materiais com múltiplas páginas (livretos, folders e similares), produção e edição audiovisual e tratamento de documentos digitais.	Atender às atividades de produção gráfica, editorial, audiovisual e documental do Departamento, que incluem materiais impressos de maior complexidade.	DFD, item 4.1; unidade requisitante; EPC
Técnico	6. Atualização das aplicações para as versões mais recentes durante toda a vigência, sem custo adicional.	Manter a segurança, a compatibilidade e o acesso a novos recursos.	Pesquisa de preços; EPC
Técnico	7. Suporte técnico para ativação e utilização das licenças durante toda a vigência.	Assegurar a solução de falhas de acesso e de ativação.	Pesquisa de preços; EPC

Categoria	Requisito	Justificativa	Fonte
Técnico	8. Instalação e utilização nos equipamentos disponibilizados pelo CREF2/RS.	Evitar a aquisição de novos equipamentos.	EPC
Técnico	9. Acesso às aplicações e aos arquivos em nuvem também por dispositivos móveis (celulares), com as mesmas credenciais das licenças.	Permitir a produção e a publicação de conteúdo durante a cobertura de eventos, fora da sede.	Unidade requisitante
Técnico	10. Licenças na modalidade institucional (por equipe), vinculadas ao CREF2/RS, com console de administração que permita atribuir e reatribuir as licenças entre usuários.	Garantir que as licenças pertençam à instituição, e não a pessoas físicas, e permitir a substituição de usuários.	Console de administração (proprietário: CREF2/RS); EPC
Técnico	11. Provisionamento das licenças na conta VIP já existente do CREF2/RS, com preservação dos arquivos armazenados em nuvem e das configurações da conta.	Evitar a migração do acervo e a perda de conteúdo armazenado em nuvem.	Console de administração; EPC
Legal e normativo	12. Licenciamento regular e oficial, com comprovação de que o fornecedor é autorizado pelo fabricante a comercializar as licenças.	Observância da Lei nº 9.609, de 1998, que protege a propriedade intelectual de programas de computador; prevenção de uso irregular.	EPC
Legal e normativo	13. Tratamento de dados pessoais armazenados em nuvem em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).	Os arquivos de comunicação podem conter imagens e dados pessoais de terceiros.	EPC
Sustentabilidade	14. Entrega das licenças, das informações de ativação e da documentação exclusivamente por meio eletrônico.	Impacto: geração de resíduos de mídias físicas e embalagens. Medida mitigadora: fornecimento digital.	EPC
Sustentabilidade	15. Utilização do parque de equipamentos existente, sem substituição de hardware para uso da solução.	Impacto: descarte prematuro de equipamentos eletroeletrônicos. Medidas mitigadoras: verificação prévia dos requisitos mínimos de hardware e, se houver descarte, destinação ambientalmente adequada (Lei nº 12.305, de 2010).	EPC

Os requisitos limitam-se ao necessário ao desempenho das atividades do Departamento e não caracterizam especificação de luxo, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os requisitos 3, 5 e 11 restringem as soluções aptas à solução atualmente utilizada. Por isso, a indicação de marca é justificada no item 4.3.

4 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

4.1 Prospecção de soluções

Foram consultadas as seguintes fontes:

Fonte	Conteúdo	Link	Data de acesso
Relatório de Cotação "Adobe Creative Cloud" – Banco de Preços	Preços de contratações públicas de Adobe Creative Cloud por 36 meses, corrigidos pelo IPCA (5 preços)	www.bancodeprecos.com.br (código de validação no relatório)	14/10/2026

Fonte	Conteúdo	Link	Data de acesso
Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP	Contratações dos itens 1 e 2 da tabela do item 6.2	https://pncp.gov.br/app/	14/10/2026
Compras RS	Contratações dos itens 3 e 4 da tabela do item 6.2	www.compras.rs.gov.br	14/10/2026
Portal de Compras Públicas	Contratação do item 5 da tabela do item 6.2	www.portaldecompraspublicas.com.br	14/10/2026
Console de administração Adobe do CREF2/RS	Licença atual: 1 Creative Cloud Pro, programa VIP, segmento Governo, aniversário em 01/12/2026	Acesso restrito ao administrador da conta	14/10/2026
Adobe – "Install, activate, or use Adobe apps on an additional device"	Regras de acesso e de uso simultâneo da licença	https://helpx.adobe.com/download-install/apps/licensing-activation/activate-deactivate-apps/install-apps-number-of-computers.html	14/10/2026
Pesquisa de preços da unidade requisitante	Contratos do INCA, do MPPB e do Município de Marechal Cândido Rondon/PR (2 licenças)	Juntada ao PAC 2026/064	11/09/2026

Foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 1 – Manutenção da situação atual: encerramento do licenciamento atual sem nova contratação.

Solução 2 – Suíte integrada por subscrição: licenciamento, por 36 meses, da solução atualmente utilizada (Adobe Creative Cloud), na conta do CREF2/RS.

Solução 3 – Softwares especializados avulsos: contratação individual de aplicativos de diferentes fabricantes para edição de imagens, editoração e edição audiovisual.

Solução 4 – Softwares gratuitos ou de código aberto: utilização de aplicativos sem custo de licenciamento.

Solução 5 – Plataformas online de design simplificado (por exemplo, Canva): ferramentas baseadas em modelos prontos, voltadas à criação rápida de peças para redes sociais e apresentações.

4.2 Análise comparativa das soluções

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4	Solução 5
Atendimento aos requisitos 1 a 5	Não atende	Atende	Atende parcialmente: integração limitada entre aplicativos de fabricantes distintos	Atende parcialmente	Não atende: não oferece ferramentas para editoração de materiais com múltiplas páginas (livretos, folders) nem edição avançada de imagens (requisito 5)
Compatibilidade com o acervo (requisito 3)	Não se aplica	Atende, por se tratar da solução em uso	Depende de conversão de arquivos, com risco de perda de conteúdo	Depende de conversão de arquivos, com risco de perda de conteúdo	Depende de conversão de arquivos, com risco de perda de conteúdo

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4	Solução 5
Custo para o CREF2/RS	Sem custo de licença; custo de paralisação das atividades	R$ 36.056,72 em 36 meses (item 6.2)	Não levantado: solução afastada pelo requisito 3	Sem custo de licença; custos de migração e capacitação não levantados	Não levantado: solução afastada pelos requisitos 3 e 5
Prazo (até 30/11/2026)	Não se aplica	Compatível: ativação sem migração do acervo	Exige migração, configuração e capacitação	Exige migração, configuração e capacitação	Exige migração e adaptação do fluxo de trabalho
Riscos	Paralisação das atividades (item 3.2 do DFD)	Dependência tecnológica de um único fabricante	Gestão de múltiplos contratos e incompatibilidades	Perda de produtividade e ausência de suporte contratual	Limitação técnica para materiais impressos complexos e perda de qualidade na produção

A solução 1 não atende à necessidade. As soluções 3 e 4 exigiriam a migração do acervo, que está, em sua maioria, vinculado à solução atual, e a adaptação do fluxo de trabalho, o que é incompatível com o prazo de 30/11/2026 e com o requisito 3. Por esse motivo, seus custos não foram levantados: o não atendimento ao requisito 3 as afasta independentemente do preço. A solução 5, embora útil para peças simples, não atende ao requisito 5, pois não oferece ferramentas para a editoração de materiais mais robustos, como livretos e folders, nem para a edição avançada de imagens, conforme avaliação da unidade requisitante. A solução 2 é a única que atende cumulativamente aos requisitos de negócio e técnicos.

4.3 Justificativa da solução escolhida

Fundamentação técnica. A solução 2 atende de forma conjunta às necessidades de produção gráfica, audiovisual e documental do Departamento de Comunicação, com integração entre aplicativos, armazenamento em nuvem e compatibilidade com o acervo existente, sem migração de arquivos e dentro do prazo fixado no DFD.

A suíte reúne, em uma única licença, aplicativos profissionais para cada etapa da produção: editoração de materiais com múltiplas páginas, como livretos, folders e relatórios (InDesign); tratamento e edição avançada de imagens (Photoshop); criação gráfica e ilustração vetorial (Illustrator); edição de vídeo (Premiere Pro); e tratamento de documentos PDF (Acrobat). Os arquivos produzidos em um aplicativo são utilizados diretamente nos demais, sem conversão. Ferramentas de design simplificado, como o Canva, atendem à criação rápida de peças para redes sociais, mas não oferecem recursos equivalentes de editoração e de edição de imagens, o que inviabilizaria a produção de parte dos materiais institucionais do CREF2/RS.

Além disso, cada licença permite o acesso às aplicações e aos arquivos em nuvem por dispositivos móveis, o que possibilita à equipe produzir e publicar conteúdo durante a cobertura de eventos (requisito 9).

Fundamentação econômica. O valor estimado de R$ 36.056,72 (R$ 18.028,36 por licença) foi obtido a partir de 5 (cinco) preços de contratações públicas de mesmo objeto e prazo, corrigidos pelo IPCA (item 6.2).

Indicação de marca. A solução atualmente utilizada é a Adobe Creative Cloud, e o acervo do CREF2/RS está, em sua maioria, vinculado a ela. A indicação da marca no Termo de Referência fundamenta-se no art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021 (necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados), uma vez que as demais soluções não atendem ao requisito de compatibilidade com o acervo. As contratações pesquisadas indicam a existência de ao menos 3 (três) revendedores da solução, com CNPJ distintos (MCR Sistemas e Consultoria Ltda., NTI Brasil Soluções Digitais Ltda. e Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda.), o que assegura a competição entre fornecedores.

Forma de contratação. Considerando o valor estimado de R$ 36.056,72, a forma de contratação preliminarmente cabível é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021), com disputa eletrônica entre fornecedores, observados: a) o limite vigente, atualizado na forma do art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021; b) o somatório das despesas de mesma natureza no exercício (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133, de

2021); e c) a análise do DLIC. Caso o enquadramento por valor não se confirme, a contratação deverá ocorrer por pregão eletrônico.

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 293/2026 do Município de Marechal Cândido Rondon/PR, constante da pesquisa de 11/09/2026, não é admitida, pois o art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, veda aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão a ata gerenciada por órgão ou entidade municipal.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

5.1 Detalhamento do objeto

Cessão temporária de direito de uso (subscrição) de 2 (duas) licenças Adobe Creative Cloud, modalidade institucional (por equipe), suíte integrada de aplicativos profissionais para criação, edição e finalização gráfica, audiovisual e documental, pelo período de 36 meses, com armazenamento em nuvem, compartilhamento de arquivos e trabalho colaborativo, atualização das aplicações durante a vigência e suporte para ativação e utilização das licenças, nos termos dos requisitos do item 3.1.

A solução deverá permitir a continuidade dos projetos e arquivos utilizados pelo Departamento de Comunicação do CREF2/RS.

Código de catálogo do item: 26077, informado pela unidade requisitante.

5.2 Regime de execução

Os regimes de execução do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicam-se a obras e serviços de engenharia. Para este objeto, a execução consistirá na disponibilização e ativação das 2 (duas) licenças, em parcela única, até 30/11/2026, com manutenção do acesso, das atualizações e do suporte durante os 36 meses de vigência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a ativação das licenças e o recebimento definitivo. O pagamento antecipado somente será admitido nas hipóteses do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com justificativa prévia e previsão no instrumento de contratação.

Considerando a vigência de 36 meses e as obrigações de atualização e suporte, a contratação será formalizada por termo de contrato, ainda que realizada por dispensa em razão do valor (art. 95, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3 Modelo de gestão e fiscalização do contrato

A gestão e a fiscalização observarão o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do CREF2/RS e serão registradas em processo GFIS, com a seguinte distribuição de atribuições:

a) **Gestor do contrato:** Fabiano Beresford Brum, Gerente Geral, responsável pelo recebimento definitivo;

b) **Fiscal técnico e administrativo titular:** Paulo Rogério Finatto Júnior;

c) **Fiscal técnico e administrativo substituta:** Elenice Sacchi de Freitas.

Compete à fiscalização o recebimento provisório, mediante verificação da disponibilização e da correta ativação das 2 (duas) licenças, com acesso integral aos recursos contratados, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução, como prazos, documentos e regularidade da contratada. A fiscal substituta atuará nas ausências e nos impedimentos do titular.

Durante a vigência, a fiscalização verificará a continuidade do acesso às aplicações, a regularidade das licenças, a disponibilização das atualizações, a prestação do suporte e o atendimento das demais condições do Termo de Referência.

6 ESTIMATIVAS (Quantidades e Valor)

6.1 Estimativa das Quantidades (art. 18, § 1º, IV)

Adota-se como unidade de fornecimento a licença individual (por usuário) com subscrição de 36 meses, que corresponde à menor unidade comercializada.

Memória de cálculo

Parâmetro	Quantidade	Fonte
A. Licenças atualmente contratadas (utilizadas com 2 acessos)	1	Console de administração; Nota de Empenho nº 1168/2023
B. Usuários da solução no Departamento de Comunicação	2	DFD, item 5.1; unidade requisitante, em 14/10/2026
C. Licenças por usuário (uso individual, conforme regra do fabricante)	1	Página de ajuda da Adobe (acesso em 14/10/2026)
Quantidade estimada (B × C)	**2**	EPC

A licença atual é utilizada com 2 (dois) acessos. Segundo a página de ajuda do fabricante (acesso em 14/10/2026), a conta Adobe é de uso individual ("your Adobe account is just for you") e os aplicativos podem ser usados em apenas 1 (um) dispositivo por vez. Assim, o uso da solução por 2 (dois) usuários exige 2 (duas) licenças, quantidade indicada no item 5.1 do DFD e confirmada pela unidade requisitante. Cada licença permite que o respectivo usuário acesse a solução no computador da sede e no celular, utilizado nas atividades online durante os eventos, observado o uso em um dispositivo por vez.

6.2 Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, § 1º, VI)

A pesquisa de preços foi realizada em documento próprio (Relatório de Cotação do Banco de Preços, gerado em 14/10/2026, às 17h19, para 2 unidades), nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, com preços de contratações públicas (art. 5º, I e II, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021) homologadas entre 13/05/2026 e 28/09/2026 e corrigidos pelo IPCA até 09/2026:

Nº	Órgão e identificação	Inciso (art. 5º)	Data	Fornecedor	Preço homologado	Preço corrigido
1	Município de Campo Bom/RS – Pregão Eletrônico 90832619000155-1-000383/2026 (PNCP)	I	10/08/2026	MCR Sistemas	R$ 18.176,00	R$ 18.266,41
2	Secretaria da Educação/RS – Dispensa 92941681000100-1-000044/2026 (PNCP)	I	13/05/2026	NTI Brasil	R$ 20.592,00	R$ 20.862,35
3	Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre – Dispensa Eletrônica 0929/2026	II	28/09/2026	MCR Sistemas	R$ 19.500,00	R$ 19.659,88
4	CELIC/RS – Dispensa Eletrônica 0813/2026	II	21/08/2026	NTI Brasil	R$ 15.000,00	R$ 15.074,61
5	Câmara Municipal de Passo Fundo – Dispensa 503407	II	19/08/2026	Tecnetworking	R$ 16.198,00	R$ 16.278,57
Média por licença (mediana: R$ 18.266,41; coeficiente de variação: 13,17%)						**R$ 18.028,36**

Adotou-se a média como método de cálculo (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021), uma vez que o coeficiente de variação das amostras é de 13,17%, inferior a 25%. Os preços considerados situam-se entre 84% e 116% da

média, dentro dos critérios do relatório (inexequíveis abaixo de 70% e excessivamente elevados acima de 130% da média).

Estimativa consolidada

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total	Fonte
1	Licença Adobe Creative Cloud, modalidade institucional, com armazenamento em nuvem – subscrição por 36 meses	Licença	2	R$ 18.028,36	R$ 36.056,72	Relatório de Cotação de 14/10/2026 (média)
Valor global estimado					**R$ 36.056,72**	

O valor global estimado da contratação é de **R$ 36.056,72 (trinta e seis mil, cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, para o período de 36 meses.

O valor estimado supera o valor aproximado de R$ 25.000,00 indicado no DFD (item 6.1) e no Despacho de Autorização de 11/08/2026. A disponibilidade orçamentária será confirmada pelo Departamento Financeiro na sequência do processo.

A pesquisa de preços será formalizada em documento próprio, juntado ao PAC 2026/064, com a identificação do agente responsável (art. 3º, II, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021) e o registro de que substitui a pesquisa de 11/09/2026 (R$ 31.510,64).

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, § 1º, VIII)

O objeto não será parcelado.

A necessidade consiste na disponibilização de licenças de uma solução integrada, cujos aplicativos e recursos devem funcionar de maneira conjunta e compatível. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores ou soluções prejudicaria a integração das ferramentas, aumentaria a complexidade da gestão do licenciamento e geraria incompatibilidades entre arquivos e projetos.

Além disso, tratando-se de 2 (duas) licenças da mesma solução, o parcelamento não apresenta vantagem técnica ou econômica, pois aumentaria o custo de gestão sem ampliar a competição, que ocorrerá entre os revendedores da solução. Fundamentam o não parcelamento o art. 40, § 3º, I e II, e o art. 47, II e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução será utilizada nos equipamentos e na infraestrutura tecnológica já disponibilizados pelo CREF2/RS, e o item 10 do DFD registra que a contratação não depende de outra.

A contratação sucederá o licenciamento atual, formalizado pela Nota de Empenho nº 1168/2023, cujo período contratado termina em 01/12/2026. Esse instrumento não prevê prorrogação, razão pela qual o item 2.2 do DFD indica nova contratação.

9 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (art. 18, § 1º, X)

Não são necessárias adequações físicas ou estruturais. Antes do início da execução, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) designação do gestor e dos fiscais do contrato e abertura do processo GFIS;

b) atualização, no console de administração, dos administradores da conta e dos usuários aos quais as licenças serão atribuídas;

c) cópia de segurança dos arquivos e projetos armazenados em nuvem, antes de 01/12/2026, para prevenir perdas em caso de atraso na ativação;

d) verificação, pela unidade requisitante, de que os equipamentos do Departamento atendem aos requisitos mínimos de instalação e utilização das aplicações.

Não há necessidade de capacitação, por se tratar da continuidade da solução já utilizada pela equipe.

10 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII)

Com base na necessidade demonstrada, nos requisitos estabelecidos, na análise das soluções disponíveis e na estimativa de valor de R$ 36.056,72, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a contratação é viável e adequada ao interesse público, condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária pelo Departamento Financeiro.

A solução permitirá assegurar a continuidade das atividades do Departamento de Comunicação, preservar a compatibilidade com os projetos existentes e manter a eficiência e a qualidade da produção de comunicação institucional.

11 RESPONSÁVEIS

Paulo Rogério Finatto Júnior – Assessor do Departamento de Comunicação – matrícula nº 26 – Coordenador da EPC

Elenice Sacchi de Freitas – Coordenadora de Eventos – Departamento de Comunicação – matrícula nº 53

Porto Alegre/RS, 15 de outubro de 2026.

Paulo Rogério Finatto Júnior
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FINATTO JUNIOR, JORNALISTA , COMUNICAÇÃO, IP de acesso 45.162.106.90,** em 15/10/2026, às 11:56:42, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.